

Relatório de Fiscalização

Nome: HOSPITAL DR LIDIO PARAIBA	CNES: 2638878	CNPJ:
Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA	CPF: --	Personalidade: JURÍDICA
Logradouro: AV F PESSOA DE QUEIROZ	Número: S/N	Telefone: (87)38358725
Complemento:	Bairro: PRADO	CEP: 55200000
	Município: PESQUEIRA - IBGE - 261090	UF: PE
Tipo Estabelecimento: HOSPITAL GERAL	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão: MUNICIPAL
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Dependência: MANTIDA
	Data Expedição:	
Horário de Funcionamento: Sempre aberto		

Diretor técnico: JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI (CRM: 4230)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Tal vistoria é uma demanda com protocolo nº 645/2016.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo hospital geral.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Oferece emergência geral 24h com 03 médicos.

Nas segundas, terças e sextas e sábados, um dos médicos é pediatra.

Escala médica completa.

Possui Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

EMERGÊNCIA

Proposta de implantação da classificação de risco.

Em janeiro a escala médica chegou a contar com 05 médicos na emergência por conta das arboviroses.

Este mês, a escala médica conta com 03 médicos.

Todos os dias tem obstetra e anestesiológico. Logo, a maioria dos partos de risco habitual são realizados no próprio hospital.

Atendimentos na emergência:

- Janeiro: 6.200
- Fevereiro: 5.043

Média de 300 atendimentos nas 24h.

A média de procedimentos obstétricos é 08 nas 24h.

Não tem bomba de infusão contínua.

Este é o único serviço público de urgência da cidade.

Realiza cirurgias eletivas: colecistectomia, ooforectomia, histerectomia, postectomia, hernioplastia.

Há demanda reprimida da cirurgia.

A espera é de 02 meses por uma cirurgia.

Recepção com algumas cadeiras, com banheiro dos usuários com divisão por sexo.

Conta com ambulatório: ortopedia, ultrassonografia.

São dois consultórios climatizados, com mesa, cadeiras, maca, tensiômetro.

Não possui classificação de risco, mas há uma triagem realizada por um técnico de enfermagem, a qual é feita no corredor.

Hoje em falta: naloxona, buscopan composto, cefalotina, ampicilina, benzetacil, dexametasona creme, gluconato de cálcio, oxacilina, dexclorfeniramina suspensão, gentamicina colírio e pomada.

Posto de enfermagem exclusivo para emergência.

Sala vermelha com um leito, desfibrilador, respirador, kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara) para adultos e crianças, medicações para reanimação cardiopulmonar.

Carrinho de parada com check-list diário.

É a referência do atendimento de urgência da população indígena.

Referência também para as cidades de Poção, Alagoinha e Sanharó, estas estão sem médico vários dias na semana.

Sala de observação sem divisão por sexo.

Há uma sala de nebulização com gases canalizados.

Farmácia não climatizada, com farmacêutico responsável, Ana Débora.

Psicotrópicos armazenados em armário chaveado.

MATERNIDADE

Triagem obstétrica com mesa, cadeiras, mesa obstétrica, pia, sabão líquido e papel toalha.

Conta com 03 leitos de expectativa.

Sala de parto com maca obstétrica, berço aquecido, relógio, balança.

Obstetra entra com outro médico ou com a enfermeira na cesárea.

Bloco cirúrgico em anexo, onde fica o material de reanimação cardiopulmonar.

Alojamento conjunto com 12 leitos.

Possui enfermeiro obstetra apenas 02 dias da semana.

Há um berçário onde é feita a assistência inicial ao recém nascido, conta com aparelhos de fototerapia.

BLOCO CIRÚRGICO

Com 02 salas para cirurgias maiores e uma para pequenas cirurgias.

Não possui dantrolene sódico.

No dia da vistoria havia 04 cirurgias programadas, duas já tinham sido realizadas.

ENFERMARIAS

Cada enfermaria possui 03 leitos e banheiro anexo.

Os leitos são assim distribuídos:

- Alojamento conjunto: 12 leitos
- Pediatria: 11 leitos
- Clínica médica feminina: 12
- Clínica médica masculina: 12
- Cirurgia geral feminina: 05
- Cirurgia geral masculina: 03

Dentre os leitos da clínica médica 03 masculinos e 03 femininos são da cardiologia.

Todas as enfermarias possuem evolucionista.

Há evolucionista todos os dias, inclusive nos finais de semana.

Cada enfermaria tem um posto de enfermagem.

LABORATÓRIO E RX

RX e laboratório próprios, funcionando 24h.

Há bioquímico de plantão.

Laboratório faz hematologia, bioquímica básica, parasitologia.

Em falta CK-MB.

Contador de células está quebrado.

LAVANDERIA

Possui máquinas industriais.

Está em reforma.

Várias máquinas já na unidade, aguardando instalação após término da reforma.

Funcionários utilizando equipamentos de proteção individual incompletos.

Separação incompleta entre limpos e sujos, os mesmos funcionários trabalham nos dois ambientes.

LIXO

Lixo contaminado recolhido pela Stericycle.

Enquanto aguarda recolhimento, fica no pátio do hospital em bombonas.

O atendimento de urgência à população indígena é igual ao dos não indígenas, não há cota, privilégio ou restrição.

No dia da fiscalização, uma das pessoas que realizou cirurgia era da área indígena.

Conta com 05 ambulâncias básicas, sendo uma grande e 04 pequenas. Algumas estão quebradas.

Conta com gerador.

Há problemas de rendição de plantão, esta não é feita pessoa a pessoa.

AMBULATÓRIO

Recepção exclusiva

Há sala de coleta de exames, sala de fisioterapia, de ultrassonografia, sala da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Conceito da unidade: "D"

Foram solicitados:

- Lista de médicos, com respectivos registros no CREMEPE, e escalas de trabalho por especialidade.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**

- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 - Institui diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Resolução Cremepe nº 12/2014 - Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias,** de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2014/ Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. - 9.ed.rev. e atual. - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 230 p. ISBN: 978-85-334-2261-2
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.

- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- RDC Nº 36, de 03 de junho de 2008 - Dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento dos serviços de atenção obstétrica e neonatal.

Pesqueira, 09 de março de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal